



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
COLÉGIO TÉCNICO DA UFMG

EDITAL Nº 2952/2023/COLTEC-DIR-UFMG

Chamada para Projetos de Desenvolvimento Institucional no Coltec

A diretora do Coltec, profa. Kátia Pedroso Silveira, convida os setores acadêmicos e seções administrativas do Coltec a apresentarem propostas de Projetos de Desenvolvimento Institucional (PDI) para obtenção de apoio financeiro, em conformidade com o que estabelece o presente edital.

1. OBJETIVOS DO EDITAL

1.1 Objetivo Geral

Apoiar financeiramente Projetos de Desenvolvimento Institucional que possam trazer inovação nos âmbitos do ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos no Coltec.

1.2 Objetivos específicos

- a) Estimular o desenvolvimento de novas práticas de ensino.
- b) Promover a ampliação da pesquisa acadêmica produzida no Coltec.
- c) Apoiar ações de melhoria da gestão acadêmica.
- d) Incentivar a implementação de novos projetos de extensão.
- e) Incentivar a aplicação de novas tecnologias nas atividades acadêmicas e administrativas.

2. INSCRIÇÕES

2.1 A proposta do PDI deverá ser enviada exclusivamente para o email secgeral@coltec.ufmg.br, no prazo estipulado pelo cronograma.

2.2 A proposta deve seguir o modelo contido [neste link](#).

2.3 A proposta será desclassificada caso não apresente qualquer um dos itens contidos no modelo do item 2.2.

2.4 Deve ser anexada à proposta a anuência dos setores, núcleos acadêmicos ou seções administrativas de cada um dos proponentes.

2.5 Não serão aceitas submissões efetuadas com documentação incompleta, apresentadas em formato diferente do exigido

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O total de recursos alocados para o financiamento desta Chamada será da ordem R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), previstos para um prazo de 4 anos, podendo-se estender por mais 1 ano.

3.2 O número de propostas a serem contempladas está condicionado ao limite de recursos disponíveis nesta Chamada. O valor dos recursos poderá ser alterado a critério da CADEC ou da diretoria do Coltec.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1 O PDI apresentado deve estar alinhado com a seção do Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade que trata da Unidade Especial de Educação Básica e Profissional. O alinhamento

deve estar explícito no texto do projeto.

4.2 O PDI deve promover melhorias para o COLTEC e trazer benefícios diretos para o corpo discente.

4.3 As ações do PDI devem ter como foco a produção de uma inovação.

4.4 As aquisições de equipamentos e materiais pelo PDI devem ser compatíveis com estrutura física existente no COLTEC (dimensões de portas e janelas, dimensões de salas, instalações elétricas, etc). Nos casos em que a estrutura não comportar equipamentos a serem adquiridos, mas que a adaptação ou alteração for possível e viável, o PDI deverá contemplar a contratação de projeto e do serviço de execução para garantir a devida adequação. Na impossibilidade deste tipo de adaptação, seja por condições técnicas, estruturais ou orçamentárias, o projeto não será aprovado.

4.5 O Projeto de Desenvolvimento Institucional deve descrever de forma objetiva a realização de ações que levem à melhoria mensurável (mudança de patamar) e envolvam práticas inovadoras.

4.6 A proposta deve indicar um coordenador e um subcoordenador. Ambos devem ser servidores efetivos, docentes ou técnicos administrativos, lotados no Coltec.

4.7 Cada coordenador poderá gerir apenas uma proposta.

5. CRITÉRIO DE ANÁLISE

5.1. Este edital priorizará PDIs voltados a novos projetos de extensão e ao atendimento estudantil.

5.2. PDIs com enfoques nos pontos indicados no item 5.1 serão analisados com prioridade pela CADEC.

5.3. Caso não sejam apresentados PDIs com as características indicadas no item 5.1,, os demais projetos apresentados serão analisados pela CADEC.

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 As propostas serão avaliadas pela Câmara Deliberativa do Coltec (CADEC) para verificar se atendem aos termos desta Chamada. Essa etapa é eliminatória. As propostas que descumprirem os requisitos desta Chamada serão desclassificadas.

6.2 Uma vez aprovados, os PDI's serão classificados por ordem decrescente da nota total obtida, representada com duas casas decimais, de acordo com os critérios descritos a seguir. O segundo e o primeiro critério de avaliação, nessa ordem, deverão ser usados nos casos em que houver empate.

a) Diversidade de proponentes:

$$\text{Pontuação} = 5 \times \frac{\text{nº de setores acadêmicos} + \text{nº de seções administrativas (participantes do PDI)}}{\text{nº total de setores acadêmicos} + \text{nº total de seções administrativas (existentes no Coltec)}}$$

b) Amplitude do público beneficiado:

$$\text{Pontuação} = 5 \times \frac{\text{nº de estudantes beneficiados pelo PDI}}{\text{nº total de estudantes matriculados no Coltec}}$$

c) Histórico de PDI's dos núcleos, setores ou seções envolvidos (aplicar a maior pontuação) um dos setores/seções proponentes teve a celebração do contrato do PDI assinado: nos três últimos anos (5 pontos); há mais de 5 anos (15 pontos); nunca um PDI efetivado (30 pontos).

d) O projeto prevê aquisição de bens permanentes que beneficiarão a comunidade escolar a longo prazo? Não (0 pontos); Sim (5 pontos)

e) O projeto prevê melhorias na infraestrutura do colégio que beneficiarão a comunidade escolar a longo prazo? Não (0 pontos); Sim (5 pontos).

6.3 As propostas classificadas serão homologadas pela Diretoria do Coltec.

6.4 A relação das propostas contempladas com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada na página do Coltec no endereço www.coltec.ufmg.br e conterà o valor do apoio financeiro aprovado para cada proposta.

7. CRONOGRAMA, PRAZOS E DATAS LIMITE

7.1 As propostas deverão ser enviadas eletronicamente à Secretaria Geral do Coltec até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 24 de março de 2024.

7.2 Cronograma

ETAPAS	DATA
Lançamento do Edital no site do Coltec	22/12/2023
Limite para submissão de propostas	24/03/2024
Divulgação dos resultados na página do Coltec	12/04/2024
Prazo para interposição de recursos	22/04/2024
Divulgação do julgamento dos recursos	10/05/2024
Prazo limite para a homologação dos resultados	17/05/2024

7.3 As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo de execução financeira estabelecido em até 36 (trinta e seis) meses.

8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

8.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado no site do Coltec no endereço www.coltec.ufmg.br.

8.2 Eventuais recursos poderão ser interpostos, formalmente, junto à Secretaria do Coltec, através do email secgeral@coltec.ufmg.br, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação dos resultados, nos seguintes casos:

8.2.1 Quando o solicitante entender que houve erro no julgamento quanto ao mérito da proposta.

8.2.2 Quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

8.3 A apresentação das razões de recurso deverá conter elementos objetivos que contestem o resultado do julgamento e observar os critérios e dispositivos deste edital.

8.4 Não serão aceitos os recursos submetidos fora das normas e dos prazos estabelecidos.

8.5 Recursos administrativos interpostos não impedirão o andamento normal dos procedimentos previstos para a contratação e liberação de recursos das demais propostas aprovadas, tendo efeitos somente para o recorrente.

8.6 O resultado da análise dos recursos administrativos interpostos será publicado na página do Coltec no endereço www.coltec.ufmg.br.

9. LIBERAÇÃO DE RECURSOS

9.1 A aprovação da proposta não garante o repasse dos recursos. Ele dependerá das condições orçamentárias do Coltec e prioridades que se apresentem à CADEC e à direção ao longo do período.

10. UTILIZAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

10.1 Será contratada uma Fundação de Apoio para a gestão do projeto.

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 Caberá ao coordenador da proposta acompanhar a sua execução e realizar a prestação de contas devida.

11.2 Compete à CADEC o monitoramento e a avaliação da proposta contemplada por esta Chamada.

11.3 Sempre que solicitado, o coordenador deverá prestar os esclarecimentos requeridos pela Diretoria do Coltec a respeito de quaisquer aspectos relativos ao andamento da proposta.

11.4 O relatório final de atividades deverá ser submetido pelo coordenador à Cadec, via secretaria geral do Coltec, em até 30 dias após o encerramento do PDI.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências, de natureza financeira ou técnica do coordenador.

12.2 Os casos não previstos nesta Chamada serão resolvidos pela Cadec.

12.3 A qualquer momento a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Cadec, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Pedrosa Silveira, Diretor(a)**, em 22/12/2023, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2926758** e o código CRC **D7434CC0**.